



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 003 /2023.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), para realização de repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, para implementação e Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária a serem desenvolvidas no Município de Mirai., em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	09	Secretaria de Saúde	
Sub Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10:	Saúde	
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	
Programa	014	Vigilância em Saúde	
Projeto	2.0130	Contrato de Rateio Cisleste Vigilância Sanitária	
Elemento	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	7.793,05
	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	41.262,03
	4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	1.694,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.750,00</b>

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Sandra Beatriz Silva Alonso  
SECRETARIA I

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI  
PROTOCOLO Nº 15012/23  
DATA, 04/04/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit financeiro na Fonte 500 – recursos não vinculados de impostos, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.851, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 03 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:0066050367 ADAELSON DE ALMEIDA  
0 MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2023.04.03 13:01:33 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mirai, 03 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**Saudações,**

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que visa a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para a implementação de ações de vigilância sanitária em conjunto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Muitos são os avanços alcançados no campo da saúde pública ao longo dos tempos, e a vigilância sanitária reconhecidamente tem se constituído como um campo interdisciplinar de saberes e práticas pautadas fundamentalmente na promoção e proteção da saúde da população.

Dessa forma, frente a complexidade e abrangência das ações sob sua responsabilidade, a vigilância sanitária é definida atualmente como:

*“Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. (§1º, inciso XI, artigo 6º, da Lei 8.080/90, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde).”*

Diante da importância da Vigilância Sanitária, os municípios consorciados ao CISLESTE reuniram-se em assembleia na data de 08 de fevereiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de 2023, visando a criação da Vigilância Sanitária Regional, pautada nas diretrizes estabelecidas na ANVISA.

Após estudos realizados, chegou-se à conclusão sobre a viabilidade de implementação do projeto, onde os custos devem ser rateados entre os municípios consorciados, o que motiva o envio do presente projeto de lei de abertura de crédito especial.

Por fim, merece destaque que o projeto de vigilância sanitária regional é fonte de economia aos cofres públicos, já que os municípios não terão que arcar com despesas de unidades próprias da VISA, que abrangeria a criação de cargos, contratação de pessoal, treinamento, aquisição de veículos e materiais, dentre outros, certamente superiores ao custeio da Vigilância Sanitária Regional.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação, conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Atenciosamente,*

ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON  
DE ALMEIDA MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2023.04.03 13:02:08 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA  
LESTE - CISLESTE

PRESIDENTE  
ATA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 (08/02/2023), NO AUDITÓRIO DA SEDE DO CISLESTE COM A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA, PREFEITO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG, E SECRETARIADO PELO SR. RENÉ LEITE MAGALHÃES, FOI DADO INÍCIO ÀS 13:30HS A PRESENTE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTE ASSUNTOS: I - PELO PRESIDENTE FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES E AÇÕES COLEGIADAS; II - PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO PRINCIPAL ASSUNTO DA PRESENTE ASSEMBLEIA QUE É A CRIAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MICRORREGIONAL, SUA URGÊNCIA DEVIDO À COBRANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG E SEUS PRAZOS; III - PELO ASSESSOR DO CISLESTE, SR. DR. HEBER, ESPECIALISTA EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GRADUADO EM FARMÁCIA, APRESENTOU O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUAS PARTICULARIDADES, NORMAS CONJUGADAS E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; IV - PELA ASSESSORA JURÍDICA DO CISLESTE, DRA ELISA, FOI EXPLANADO SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICOS E LEGAIS SOBRE O PROJETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MICRORREGIONAL; V - PELO ASSESSOR HEBER FOI EXPLANADO SOBRE OS VALORES DE MULTAS ÀS INFRAÇÕES, COMPARANDO AS MULTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE NÃO CONDIZEM COM A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS DO CISLESTE, QUE QUASE EM SUA TOTALIDADE COM MENOS DE 10.000 HABITANTES; VI - PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI PERGUNTADO AOS GESTORES DOS MUNICÍPIOS A AUTORIZAÇÃO OU A INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, COM A AÇÃO DE ENVIO DO PROJETO DE LEI PARA SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS DE VEREADORES EXPLANOU AINDA O ORÇAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DO PROJETO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). PELOS PREFEITOS PRESENTES FOI QUESTIONADO O MONTANTE DO ORÇAMENTO, SE É POSSÍVEL A REDUÇÃO DOS CUSTOS, SENDO A REDUÇÃO RESISTIDA PELO SECRETÁRIO, DEVIDO AO ALTO CUSTO ENVOLVIDO NO PROGRAMA; VII - PELO SECRETÁRIO FOI PROPOSTO A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA AVALIAR OS CUSTOS DO PROJETO, QUE FICOU COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: JOSÉ MARIA (PREF. R. LIMEIRA), DAVISON (SEC. SAÚDE SFG) LEONARDO (SEC. SAÚDE LARANJAL), FABINHO (PREF. BMA), MARCOS REVINOTTI (SEC. SAÚDE EUGENÓPOLIS); VIII - OS SEGUINTE MUNICÍPIOS SE MOSTRARAM INTERESSADOS NO PROGRAMA: ROS. LIMEIRA, B.M. ALTO, SANT.CATAGUASES, PALMA, FARIA LEMOS, S.F. GLÓRIA, LARANJAL, EUGENÓPOLIS, MIRADOURO, MIRAÍ, ANT.PRADO, PAT.MURIAÉ, VIEIRAS, SÃO SEBASTIÃO V. ALEGRE. APÓS A ASSINATURA DOS PRESENTES, FOI DADO A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

Publicado por:  
Rene Leite Magalhães  
Código Identificador: 7FB4AA67



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/02/2023. Edição 3452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ofício, nº 06/2023.

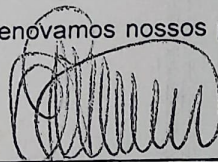
Considerado o disposto no art. 7º da Portaria da Secretaria do tesouro Nacional/STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece que o consórcio público deve prestar as informações necessários para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados.

Encaminhamos a programação Orçamentária para o exercício de 2023 do Consórcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, relativa à intenção do Município de Mirai em participar do programa de Vigilância Sanitária Regional, conforme interesse manifestado na Assembleia Extraordinária realizada no último dia 08 de fevereiro de 2023, ação está a ser executada pelo CISLESTE, com a centralização dos serviços e contratações necessárias para atendimento a demanda dos Municípios para atendimento a cobrança do Ministério Público de MG:

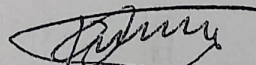
Neste Sentido, encaminhamos através do presente, as modificações orçamentárias a serem implementadas pelo Município para a execução do programa no exercício de 2023, e nos exercícios vindouros as mesmas já serão incluídas quando de dotações para compor as Leis Orçamentárias Municipais.

<b>Mirai</b>	
Valor Anual transferências Financeiras	50.000,00
Valor Referente apropriação de IRRF	750,00
<b>Total Contrato de Rateio 2023</b>	<b>50.750,00</b>
10 Saúde	
304 Vigilância Sanitária	
3.1.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico	7.793,05
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico	41.262,03
4.4.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico	1.694,92
<b>TOTAL</b>	<b>50.750,00</b>

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Evandro Hassen Freire  
Contador CRC MG nº 63.876



René Leite Magalhães  
Secretário Executivo Cisleste

Exmo Sr  
Adelson de Almeida Magalhães  
Prefeito Municipal